



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

**MEMORANDO Nº 101/2019**

**DE: SEHAS**

**PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

**ASSUNTO: Acolhimento de Idoso – INEXIGIBILIDADE**

<b>OBJETO:</b> Contratação de Serviço de Acolhimento para Idosos.	
Prazo de Entrega/Execução:	Enquanto persistir a determinação judicial.
Local de Entrega/Execução:	Instituição de Acolhimento
Fornecedor:	Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda-ME
Cnpj:	18.176781/0001-35
Forma de Pagamento:	Mensal
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Carolina Meggiolaro Siqueira

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item	Quant.	Un	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	12	mês	Serviço de acolhimento para idoso de forma complementar conforme determinação judicial no processo 123/1.19. 0000250-6.	499,00*	5.988,00
<b>Preço Total Geral (R\$)</b>					<b>5.988,00</b>

*\*Considerando 50% do valor do salário mínimo vigente de R\$ 998,00*

**INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Proj/Atividade: 1.144- Manut. das Ações de Prot. Social de Alta Comp. Acolhimento Instit. Mulheres e Idosos  
 Dotação: 570- Outros Serviços de Terceiro-PJ

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tem este por finalidade o cumprimento da determinação judicial no processo 123/1.19.0000250-6 que determina que o Município efetue o pagamento mensal de 50% do salário mínimo como complementação dos valores já pagos pelos familiares da idosa H.L. ao Lar Doce Lar de Idosos do Município de Três Passos, onde a mesma foi acolhida de forma voluntária pelos familiares.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Documentos da Instituição;  
Cópia do Mandado de Concessão de Liminar e Citação;  
Salientamos que em contato com a Instituição, a mesma informou que as demais despesas como por exemplo, vestuário, medicamentos, cuidadores e exames especializados, entre outros, diferentemente dos casos de acolhimentos realizados pelo Município, deverão ocorrer por conta dos familiares, ficando o Município responsável por repassar somente o valor fixado judicialmente.

**DA DECLARAÇÃO:**

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 21 de março de 2019

22.03.19  
M  
**Priscila S. M. Cavalheiro**  
Oficial Administrativo  
Matrícula 2457

*Marcia Regina Fattore*  
**Marcia Regina Fattore**  
Secretária da SEHAS

*Elisa Weyrich Tonetto*  
**Elisa Weyrich Tonetto**  
Coordenadora de Habitação  
e Assistência Social